



ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA

- Requerimento solicitando enquadramento, subscrito pelo representante legal;
(no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal)
- Cópia do Contrato Social e alterações (*todas*);
- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, da sociedade e dos profissionais;
- Cópia da RAIS;
- Anexar 20 (vinte) cópias de notas fiscais de prestação de serviços emitidas na sequência e seus respectivos contratos de prestação de serviços;

BASE LEGAL

- Decreto-Lei nº. 406/68, art. 9º., § 1º., alterado pelo Decreto-Lei nº. 834/69, com nova redação da Lei Complementar nº. 56/87;
- Lei Complementar nº. 40/01, Art. 10, Art.11 e Art. 12, alterada pela Lei Complementar nº. 48/03, Art. 7º. e Lei Complementar nº. 65/2007;

Telefone Plantão Fiscal: 3350-8602

Site: www.curitiba.pr.gov.br